



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**MERCADO DIGITAL Nº 038/2021**  
**PROCESSO SEI 04016-00033362/2020-11**

**CONTRATO Nº 054/2021 -**

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MÓDULOS E CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO**.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor- Presidente o Sr. **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 011154982-0 – MD-DF e no CPF/MF 469.631.977-68, e, do outro lado, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.743.288/0001-08, estabelecida à Rua 104 nº74 Setor sul-Goiânia, Goiás, CEP 74083-300 , telefone:(62)32415555 , e-mail: licitacao@hospcom.net , neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr **WEVERTON LUIZ COELHO** , portador da carteira de identidade nº 3109409 SSP-GO, CPF nº 633403561-49, residente à Rua Araçu Qd A-2 Lt13 Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant . Goiânia-Go , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente da Seleção de Fornecedores, na Modalidade Mercado Digital nº 038/2021, para a **AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MÓDULOS E CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO**, conforme especificações, quantidades e demais constantes no Elemento Técnico nº 23/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 38865280), realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **CONTRATO** obedece aos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Parecer nº 216/2021 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF 60457161) emitido pela Assessoria Jurídica, para regulamentação da **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021 (70965727)** para aquisição de Monitor Multiparamétrico, Módulos e Central de Monitorização, referente ao Ato Convocatório nº 038/2021 60745719, conforme estabelecido no Elemento Técnico nº 23/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG 38865280, para atender as demandas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será emitida pela Gerência de Custo e Faturamento – IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GENUCT no ato da emissão da ordem de fornecimento, em conformidade com a autorização de despesa e contratação emitida pelo Representante do **CONTRATANTE** .

**2. DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente **CONTRATO** tem por objeto a regulamentação da entrega dos objetos oriundos da **ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021**, conforme estabelecido no Elemento Técnico nº 23/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG 38865280, e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste Instrumento, independente de transcrição, conforme a necessidade de utilização do **CONTRATANTE**.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os quantitativos e descrições totais do objeto estão estabelecidos abaixo e serão entregues conforme emissão de ordem de fornecimento e necessidade do instituto:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O agrupamento por lotes visa à padronização dos equipamentos, portanto os itens que se encontram em um mesmo lote devem ser compatíveis entre si, permitindo o uso dos mesmos acessórios entre eles.

LOTE	ITEM	CÓDIGO EC	CÓDIGO SIGEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTII ESTIM#
1	1	1819	NA	Monitor de triagem	Monitor de sinais vitais montado em suporte com rodízios, para triagem de pacientes pediátricos, adultos e neonatais.  O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:  Deve permitir monitorização de pacientes adulto, pediátrico e neonatal;	27

					<p>Tela com display colorido, tela plana, LCD/ TFT retroiluminado; Deverá ser capaz de medir os seguintes parâmetros fisiológicos: Frequência de pulso; Pressão Não Invasiva; Oximetria de Pulso e Temperatura; Peso do monitor, bateria e módulos de até 2,5 kg (excluindo o suporte); Deve permitir integração ao sistema MV Soul, sem necessidade de contratação de pacote adicional. Deve permitir saída de dados via protocolo HL7, porta ethernet; Conexão wifi/ethernet; Porta USB; Deve possuir impressora térmica para impressão dos registros do paciente em ficha individual por paciente no modo diagnóstico/triagem; O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação; Possuir alarmes audiovisuais, com limites ajustáveis; Ajuste de volumes, sem possibilidade de zerar; Alarmes para alta e baixa saturação de oxigênio, e alta e baixa frequência cardíaca; beep pulse com ajuste de volume ou desligado, deve possuir alarme audiovisual para desconexão ou falha do sensor, e pulso fraco, alarme visual para a baixa carga da bateria; Memória para acompanhar tendências dos parâmetros no mínimo de 12 horas. Possuir modos de monitorização e diagnóstico/ triagem para exibição dos parâmetros; Exibição simultânea na tela de todos os parâmetros fisiológicos; Capacidade de entrada manual dos dados do paciente: peso, altura, número de registro; Possuir alojamento para o sensor de temperatura integrado ao monitor; Memória com capacidade de armazenamento de no mínimo 50 leituras; Monitorização contínua de Oximetria de Pulso (SPO2), de 0 a 100%, com resolução menor ou igual a 3% na oximetria para saturação de 70% a 100%. Deve possuir um tempo de resposta de no máximo 10 segundos. Frequência de pulso, de batimentos cardíacos na faixa mínima de 30 a 220 BPM, com apresentação de curva pletismográfica. Monitorização de Pressão Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Monitorização de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg). Faixa de leitura mínima dentro dos limites de 20 e 260 mmHg. Alarmes para alta ou baixa pressão. Monitorização da temperatura. A resolução deve ser de 0,1 grau Celsius ou melhor e intervalo mínimo de medição de temperatura entre 27 e 43 graus Celsius. Com alarmes para alta e baixa temperatura. Termômetro infravermelho auricular/ timpânico e de testa, fixado ao monitor; Bateria com autonomia de no mínimo 03 horas;</p> <p><b>Acessórios:</b> 01 (um) carro de transporte com rodízios, com freio; 02 (dois) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso adulto tipo clip; 02 (dois) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso infantil tipo Y; 05 (cinco) sensores descartáveis de oximetria de pulso neonatal; 01 (uma) braçadeira com manguito reutilizável em material antialérgico e sem látex para paciente neonatal; 01 (uma) braçadeira com manguito reutilizável em material antialérgico e sem látex para paciente pediátrico; 02 (duas) braçadeiras com manguitos reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente adulto; 01 (um) módulo infravermelho de temperatura auricular reutilizável; Cabo de força e/ou fonte de alimentação; 01 (um) kit com 5.000 capas descartáveis para sensor de temperatura auricular/ timpânico; 05 (cinco) Rolos de papel térmico para utilização na impressora. Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136. Entregar manual do operador e técnico; Entregar o calendário de preventiva durante a garantia; Deve acompanhar certificado de calibração ou certificado de conformidade válido; Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>	
2	2	214A	673	<p><b>Monitor Multiparamétrico Básico</b></p>	<p>Monitor multiparamétrico (PNI, ECG, SPO2, Temperatura) O equipamento deverá dispor minimamente dos seguintes itens: Tela de no mínimo 12 polegadas e resolução de no mínimo 1024x768 pontos com display colorido, tela plana, LCD; Possuir operação por meio de tela sensível ao toque (touchscreen); Deve possuir capacidade de comunicação com central de monitorização; Possuir alarmes audiovisuais; Deverá ser modular permitindo a troca, inserção e retirada pelo usuário; Deve possuir capacidade de adição de módulos externos opcionais; Monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, por meio de seleção; Possuir entrada USB para exportação de dados; Possibilidade de comunicação com Sistema Hospitalar (HIS) pelo Protocolo HL7, sem ônus à Contratante; Apresentação de no mínimo 07 (sete) curvas simultaneamente e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Software em português; Monitoramento de sinais vitais em tempo real e capacidade de armazenar eventos e tendências por no mínimo 48 horas;</p>	141

				<p>Deve possuir proteção contra descarga de cardioversor e equipamento eletrocirúrgico;</p> <p>Bateria com autonomia de no mínimo 3 horas;</p> <p>Deve possuir alça para transporte;</p> <p>Peso máximo de 7kg;</p> <p>Parâmetros mínimos:</p> <p>ECG e Respiração, compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Derivações mínimas selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF; Detecção de marca-passo; Detecção de arritmias básicas; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo. Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM até valores maiores ou iguais a 300 BPM com erro máximo não superior a 5 BPM; Alarme para eletrodo solto ou mal conectado; Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 0 (zero) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 150 (cento e cinquenta) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria;</p> <p>Monitoração contínua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2% na oximetria para saturação de 70% a 100%. Deve operar na faixa de medição de 0 a 100%. Resolução menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 300 BPM, com apresentação de curva pletismográfica e indicador numérico de qualidade de sinal pletismográfico. Alarmes de saturação máxima e mínima ajustáveis.</p> <p>Monitoração de Pressão Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário, com intervalos mínimos de medida de 1 a 120 minutos. Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg). Faixa de leitura mínima dentro dos limites de 10 e 270 mmHg. Alarmes para alta ou baixa pressão.</p> <p>Monitoração da temperatura, com no mínimo um canal, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução deve ser de 0,1 grau Celsius ou melhor, intervalo mínimo de medição de temperatura entre 15 e 45 graus Celsius. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis.</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p>02 (dois) cabos completos de ECG de 5 vias;</p> <p>03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso adulto tipo clip;</p> <p>02 (dois) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso infantil tipo Y;</p> <p>05 (cinco) sensores descartáveis de oximetria de pulso neonatal;</p> <p>02 (dois) sensores de temperatura esofágico / retal reutilizável;</p> <p>03 (três) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis;</p> <p>01 (uma) braçadeira com manguito reutilizável em material antialérgico e sem látex para paciente neonatal;</p> <p>02 (duas) braçadeiras com manguitos reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente pediátrico;</p> <p>02 (duas) braçadeiras com manguitos reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente adulto;</p> <p>Cabo de alimentação;</p> <p>Suporte de parede para fixação dos monitores com acabamento resistente (tipo tinta eletrostática ou epóxi).</p> <p>Entregar manual do operador e técnico;</p> <p>Entregar o calendário de preventiva durante a garantia;</p> <p>Deve acompanhar certificado de calibração ou certificado de conformidade válido;</p> <p>Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto;</p> <p>Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;</p> <p>Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.</p> <p>Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>	
3	214B	11673	<b>Monitor Multiparamétrico Avançado</b>	<p>Monitor Multiparamétrico com parâmetros avançados, destinado às Unidades de Terapia Intensiva.</p> <p>O equipamento deverá dispor dos seguintes itens:</p> <p>Tela de no mínimo 14 polegadas e resolução de no mínimo 1024x768 pontos com display colorido, tela plana, LCD;</p> <p>Possuir alarmes audiovisuais;</p> <p>Deverá ser integrável com a central de monitoramento;</p> <p>Deverá ser modular permitindo a troca, inserção e retirada pelo usuário;</p> <p>ECG e Respiração, compatibilidade mínima com cabos 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marca-passo; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM até valores maiores ou iguais a 220 BPM com erro máximo não superior a 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 6 (seis) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 150 (cento e cinquenta) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria;</p> <p>Monitoração contínua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2% na oximetria para saturação de 70% a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 220 BPM, com apresentação de curva pletismográfica.</p> <p>Monitoração de Pressão Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e</p>	101

				<p>neonatal. Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida(mmHg). Faixa de leitura dentro dos limites de 20 e 260mmHg. Alarmes para alta ou baixa pressão.</p> <p>Monitoração de Pressão Invasiva (PI) deve apresentar pelo menos 2 (dois) canais de pressão invasiva; deve permitir a medição de pressão diastólica, sistólica, média e venosa com indicação no display dos valores lidos; faixa de leitura no display dentro dos limites de menor ou igual a -10 a maior ou igual a 250 mmHg com precisão de +- 2mm Hg. As curvas e os valores das pressões deverão apresentar configurações gráficas distintas na tela, para os diferentes tipos de pressão, de maneira a permitir diferenciação visual entre elas.</p> <p>Monitoração da temperatura, com no mínimo 2 (dois) canais, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução deve ser de 0,1 graus Celsius ou melhor, intervalo mínimo de medição de temperatura entre 15 a 45 graus Celsius. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. Deve permitir a monitoração de capnografia e débito cardíaco por meio de módulo externo.</p> <p>Apresentação de no mínimo 08 (oito) curvas simultaneamente e todos os dados alfanuméricos disponíveis;</p> <p>Possuir capacidade de adicionar módulos externos opcionais, como de capnografia e débito cardíaco (já deve incluir rack ou local para encaixe dos módulos).</p> <p>Software em português;</p> <p>Monitoramento de sinais vitais em tempo real e capacidade de armazenar eventos e tendências por no mínimo 48 horas;</p> <p>Bateria com autonomia de no mínimo 3 horas;</p> <p>Peso máximo de 10kg;</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p>02 (dois) cabos completos de ECG de 5 vias;</p> <p>03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso adulto tipo clip;</p> <p>02 (dois) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso infantil tipo Y;</p> <p>05 (cinco) sensores descartáveis de oximetria de pulso neonatal;</p> <p>02 (dois) sensores de temperatura esofágico / retal reutilizável;</p> <p>03 (três) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis;</p> <p>01 (uma) braçadeira com manguito reutilizável em material antialérgico e sem látex para paciente neonatal;</p> <p>02 (duas) braçadeiras com manguitos reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente pediátrico;</p> <p>02 (duas) braçadeiras com manguitos reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente adulto;</p> <p>Cabo de alimentação;</p> <p>Suporte de parede para fixação dos monitores com acabamento resistente (tipo tinta eletrostática ou epóxi)</p> <p>Entregar manual do operador e técnico;</p> <p>Entregar o calendário de preventiva durante a garantia;</p> <p>Deve acompanhar certificado de calibração ou certificado de conformidade válido;</p> <p>Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto;</p> <p>Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;</p> <p>Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.</p> <p>Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>	
4	649	NA	<b>Módulo de Capnografia</b>	<p>Módulo de capnografia (ETCO2), para monitor multiparâmetros, compatível com ITEM 3 – Monitor Multiparâmetro avançado. Deve ser microprocessado, acoplável ao monitor para monitoração de capnografia em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Deve apresentar a curva de CO2. Deve apresentar a medição do CO2 expirado final. Apresentar limites de alarmes mínimos e máximos.</p> <p>Acompanhar 2 (dois) sensores de capnografia do tipo mainstream.</p> <p>Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;</p> <p>Devem ser entregues os manuais de operação, em português.</p> <p>Possuir Compatibilidade Total para uso em Conjunto com os Itens 3 e 10 - "Monitor Multiparamétrico avançado".</p>	36
5	204	NA	<b>Módulo de Débito Cardíaco</b>	<p>Módulo de Débito cardíaco, para monitor multiparâmetros, compatível com ITEM 2 – Monitor Multiparâmetro avançado. Deve ser monitorado pelo método de termo diluição, apresentar a medição do débito cardíaco, apresentar a medição da temperatura de sangue, apresentar a medição da temperatura do material injetado, armazenando automaticamente os dados em tabela e fazendo os cálculos necessários, automaticamente, não necessitando de digitação. Deve mostrar curvas de Débito Cardíaco.</p> <p><b>Acompanhar cada módulo:</b></p> <p>02 Cabos de DÉBITO CARDÍACO completos, cada um acompanhado de 05 Kits de Medição completos descartáveis, incluindo itens necessários para medição da temperatura do sangue e do material injetado;</p> <p>Possuir Compatibilidade Total para uso em Conjunto com os Itens 3 e 10 - "Monitor Multiparamétrico avançado".</p>	10
6			<b>Módulo de Análise de Gases</b>	<p>Módulo de Gases Anestésicos, para uso na monitorização de gases anestésicos e outros gases medicinais, de pacientes neonatais de baixo peso até adultos com obesidade mórbida, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento;</p> <p>Características mínimas do sistema de monitorização de GASES ANESTÉSICOS:</p> <p>Possuir monitorização dos gases anestésicos com identificação automática no mínimo para os agentes Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano;</p> <p>Apresentar a medição dos gases anestésicos;</p> <p>Apresentar também a medição dos gases CO2, O2 e N2O;</p> <p>Apresentar a medição da Frequência Respiratória.</p> <p><b>Acompanhar cada módulo:</b></p> <p>10 Kits de Sensores de Gases Anestésicos completos;</p>	06

				Possuir Compatibilidade Total para uso em Conjunto com os Itens 3 e 10 - "Monitor Multiparamétrico avançado".	
7	192	10277	<b>Central de Monitorização (20 leitos)</b>	<p>CENTRAL, de monitorização, para no mínimo 20 leitos (ou ofertar 2 para que atinja quantitativo), que possibilite a inclusão de dados e gerenciamento de informações dos pacientes.</p> <p>Deve realizar a monitoração completa de qualquer um dos leitos e armazenar os dados por paciente por no mínimo 200 horas.</p> <p>Possuir alarmes audiovisuais e possibilidade de silenciar os monitores via Central de Monitoração;</p> <p>Possuir compatibilidade total para uso em Conjunto com os itens 2, 3, 9 e 10.</p> <p><b>Deve acompanhar no mínimo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 (dois) monitores de LCD ou LED de no mínimo 17 polegadas de alta resolução (720p ou superior), colorida, com espelhamento das imagens ou divisão dos leitos entre as telas; O número de monitores fornecidos deve ser suficiente para que todos os pacientes monitorados sejam visualizados de forma simultânea.</li> <li>- Microcomputador com configuração compatível com a central, teclado alfanumérico e mouse;</li> <li>- Impressora laser preto de resolução mínima de 600x600 dpi ou capacidade de comunicar com impressora externa;</li> </ul> <p>Capacidade de comutar, visualizar e documentar todos os parâmetros de um só paciente ou todos os pacientes;</p> <p>O equipamento deve ser capaz de reproduzir os alarmes do monitor colocado junto ao paciente.</p> <p>Para cada leito, deverá conter às seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- hora;</li> <li>- número da cama;</li> <li>- nome do paciente;</li> <li>- frequência cardíaca;</li> <li>- saturação de oxigênio;</li> <li>- pressão sanguínea;</li> <li>- EtCO<sub>2</sub>;</li> <li>- débito cardíaco;</li> <li>- gráficos.</li> </ul> <p>Acompanhar software completo, incluindo licença do mesmo, em idioma português do Brasil, com todos os módulos necessários para o completo funcionamento do sistema.</p> <p>Deve ser garantida a atualização dos softwares do sistema durante todo o período de garantia. Todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento da central devem ser disponibilizados pelo fabricante, como cabos (patch cord), switches e outros.</p> <p>Os cabos de ligação entre os monitores e o conector deve ser do tipo patch Cord/cable, certificados.</p>	03
8	192-2	10277-2	<b>Central de Monitorização (12 leitos)</b>	<p>CENTRAL, de monitorização, para no mínimo 12 leitos, que possibilite a inclusão de dados e gerenciamento de informações dos pacientes.</p> <p>Deve realizar a monitoração completa de qualquer um dos leitos e armazenar os dados por paciente por no mínimo 200 horas.</p> <p>Possuir alarmes audiovisuais e possibilidade de silenciar os monitores via Central de Monitoração;</p> <p>Possuir compatibilidade total para uso em Conjunto com os itens 2, 3, 9 e 10.</p> <p>Deve acompanhar no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 (dois) monitores de LCD ou LED de no mínimo 17 polegadas de alta resolução (720p ou superior), colorida, com espelhamento das imagens ou divisão dos leitos entre as telas; O número de monitores fornecidos deve ser suficiente para que todos os pacientes monitorados sejam visualizados de forma simultânea.</li> <li>- Microcomputador com configuração compatível com a central, teclado alfanumérico e mouse;</li> <li>- Impressora laser preto de resolução mínima de 600x600 dpi ou capacidade de comunicar com impressora externa;</li> </ul> <p>Capacidade de comutar, visualizar e documentar todos os parâmetros de um só paciente ou todos os pacientes;</p> <p>O equipamento deve ser capaz de reproduzir os alarmes do monitor colocado junto ao paciente.</p> <p>Para cada leito, deverá conter às seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- hora;</li> <li>- número da cama;</li> <li>- nome do paciente;</li> <li>- frequência cardíaca;</li> <li>- saturação de oxigênio;</li> <li>- pressão sanguínea;</li> <li>- EtCO<sub>2</sub>;</li> <li>- débito cardíaco;</li> <li>- gráficos.</li> </ul> <p>Acompanhar software completo, incluindo licença do mesmo, em idioma português do Brasil, com todos os módulos necessários para o completo funcionamento do sistema.</p> <p>Deve ser garantida a atualização dos softwares do sistema durante todo o período de garantia. Todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento da central devem ser disponibilizados pelo fabricante, como cabos (patch cord), switches e outros.</p> <p>Os cabos de ligação entre os monitores e o conector deve ser do tipo patch Cord/cable, certificados.</p>	03
9	214C	NA	<b>Monitor Multiparamétrico de Transporte Básico</b>	<p>Os Monitores Multiparamétricos de transporte básicos deverão dispor dos seguintes itens:</p> <p>Tela de no mínimo 12 polegadas e resolução de no mínimo de 1024x768 pontos com display colorido, tela plana, LCD;</p>	10

				<p>Possuir alarmes audiovisuais; Deverá ser integrável com a central de monitorização; Deverá ser modular permitindo a troca, inserção e retirada pelo usuário; O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação ECG e Respiração, compatibilidade mínima com cabos 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marca-passo; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM até valores maiores ou iguais a 220 BPM com erro máximo não superior a 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 6 (seis) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 150 (cento e cinquenta) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria; Monitoração contínua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2% na oximetria para saturação de 70% a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 220 BPM, com apresentação de curva pletismográfica. Monitoração de Pressão Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida(mmHg). Faixa de leitura dentro dos limites de 20 e 260mmHg. Alarmes para alta ou baixa pressão. Monitoração da temperatura, com no mínimo um canal, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução deve ser de 0,1 graus Celsius ou melhor, intervalo mínimo de medição de temperatura entre 15 a 45 graus Celsius. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. Apresentação de no mínimo 06 (seis) curvas simultaneamente e todos os dados alfanuméricos disponíveis; Software em português; Monitoramento de sinais vitais em tempo real e capacidade de armazenar eventos e tendências por no mínimo 48 horas; Bateria com autonomia de no mínimo 3 horas; Peso máximo de 7kg; <b>Acessórios:</b> a) 01 (um) cabo paciente 5 vias ECG; b) 02 (dois) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso, sendo 01 (um) Adulto e 01 (um) Neonatal; c) 01 (um) sensor de temperatura esofágico / retal reutilizável; d) 01 (um) sensor de temperatura de superfície reutilizável; e) 01 (um) manguito reutilizável em material anti-alérgico para paciente pediátrico/ neonatal; f) 02 (dois) manguitos reutilizáveis em material anti-alérgico para paciente adulto; g) Cabo de alimentação; Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136. Entregar manual do operador e técnico; Entregar o calendário de preventiva durante a garantia; Deve acompanhar certificado de calibração ou certificado de conformidade válido; Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>	
10	214C	NA	<b>Monitor Multiparamétrico de Transporte Avançado</b>	<p>Os Monitores Multiparamétricos de transporte avançados deverão dispor dos seguintes itens: Tela de no mínimo 12 polegadas e resolução de no mínimo de 1024x768 pontos com display colorido, tela plana, LCD; Possuir alarmes audiovisuais; Deverá ser integrável com a central de monitorização; Deverá ser modular permitindo a troca, inserção e retirada pelo usuário; O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação ECG e Respiração, compatibilidade mínima com cabos 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marca-passo; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM até valores maiores ou iguais a 220 BPM com erro máximo não superior a 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 6 (seis) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 150 (cento e cinquenta) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria; Monitoração contínua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2% na oximetria para saturação de 70% a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 220 BPM, com apresentação de curva pletismográfica. <b>Monitoração de Pressão Não Invasiva Adulto (PNI)</b> pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida(mmHg). Faixa de leitura dentro dos limites de 20 e 260 mmHg. Alarmes para alta ou baixa pressão. Monitoração de Pressão Invasiva (PI) deve apresentar pelo menos 2 (dois) canais de pressão invasiva; deve permitir a medição de pressão diastólica, sistólica, média e venosa com indicação no display dos valores lidos; faixa de leitura no display dentro</p>	19

dos limites de menor ou igual a -10 a maior ou igual a 250 mmHg com precisão de +-2 mmHg. As curvas e os valores das pressões deverão apresentar configurações gráficas distintas na tela, para os diferentes tipos de pressão, de maneira a permitir diferenciação visual entre elas.

**Monitoração da temperatura**, com no mínimo 2 (dois) canais, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução deve ser de 0,1 graus Celsius ou melhor, intervalo mínimo de medição de temperatura entre 15 a 45 graus Celsius. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. Monitoração da temperatura, com no mínimo um canal, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução deve ser de 0,1 graus Celsius ou melhor, intervalo mínimo de medição de temperatura entre 15 a 45 graus Celsius. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis.

Apresentação de no mínimo 07 (sete) curvas simultaneamente e todos os dados alfanuméricos disponíveis;

Possuir capacidade de adicionar módulos externos opcionais, como de capnografia e débito cardíaco (já deve incluir rack ou local para encaixe dos módulos).

Software em português;

Monitoramento de sinais vitais em tempo real e capacidade de armazenar eventos e tendências por no mínimo 48 horas;

Bateria com autonomia de no mínimo 3 horas;

Peso máximo de 7kg;

**Acessórios:**

a) 01 (um) cabo paciente 5 vias ECG;

b) 02 (dois) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso, sendo 01 (um) Adulto e 01 (um) Neonatal;

c) 01 (um) sensor de temperatura esofágico / retal reutilizável;

d) 01 (um) sensor de temperatura de superfície reutilizável;

e) 01 (um) manguito reutilizável em material anti-alérgico para paciente pediátrico/ neonatal;

f) 02 (dois) manguitos reutilizáveis em material anti-alérgico para paciente adulto;

g) Cabo de alimentação;

Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.

Entregar manual do operador e técnico;

Entregar o calendário de preventiva durante a garantia;

Deve acompanhar certificado de calibração ou certificado de conformidade válido;

Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto;

Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;

Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Esta aquisição também objetiva o atendimento à Portaria MS 529 de 1/4/2013 - DOU de 02/04/2013 - pág.43 - seção 1 – nº 62 – que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os monitores multiparamétricos são equipamentos de apoio à assistência, que permitem a verificação em tempo real dos sinais vitais dos pacientes, permitindo acompanhamento da evolução e monitorização de diversos parâmetros. São itens essenciais nas unidades assistenciais, principalmente em setores críticos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Com a obsolescência de alguns monitores multiparamétricos pertencentes às unidades e com o aumento do número de leitos, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos, evitando o desabastecimento das unidades e, conseqüentemente, prejuízo no atendimento de pacientes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A quantidade definida visa suprir as necessidades de todas unidades do IGESDF, considerando atualização de tecnologias, atendimento à demanda crescente e composição de todas as novas Unidades de Pronto Atendimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para as UPA's, o quantitativo definido visa atender à Portaria n.º 10/2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e conforme o Programa Arquitetônico Mínimo - Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, versão 2.0/2018, do Ministério da Saúde, para atendimento às UPA's.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Resumo da distribuição do quantitativo de equipamentos por Unidades, que poderão ser adquiridos, nos termos do Elemento Técnico nº 23/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (38865280):

1. **Hospital de Base**

1.1. **Monitor Multiparamétrico básico (PNI, ECG, SPO2, Temperatura) - 35 unidades, sendo:**

- a) 02 para Hemodinâmica
- b) 01 para Radioterapia
- c) 04 para Radiologia
- d) 05 para Hematologia
- e) 01 para Psiquiatria
- f) 02 para Ambulatório
- g) 14 para Nefrologia
- h) 02 para Gastroenterologia
- i) 04 para Cirurgia Geral

- 1.2. Monitor Multiparamétrico avançado - **35** unidades, sendo:
    - a) 13 para Centro Cirúrgico
    - b) 12 para UTI Trauma
    - c) 05 para UTI Pediátrica
    - d) 02 para UTI Coronária
    - e) 03 para UTI Geral
  - 1.3. Central de Monitoramento - **03** unidades, sendo:
    - a) 01( 20 leitos) para UTI Trauma
    - b) 02 (12 leitos) para UTI Pediátrica /Coronária/ Geral (áreas separadas)
  - 1.4. Monitor de Triagem
    - a) **02** unidades para o Pronto Atendimento
  - 1.5. Monitor Multiparamétrico de Transporte Básico - **03** Unidades, sendo:
    - a) 03 para Serviço de Cardiologia
  - 1.6. Monitor Multiparamétrico de Transporte Avançado - **11** Unidades, sendo:
    - a) 05 para UTI Trauma
    - b) 04 para UTI Geral, Coronária e Pediátrica
    - c) 02 para Centro Cirúrgico
  - 1.7. Módulo de Débito Cardíaco - **04** Unidades, sendo:
    - a) 02 para Centro Cirúrgico
    - b) 02 para UTI Adulto
  - 1.8. Módulo de Capnografia - **18** Unidades, sendo:
    - a) 13 para Centro Cirúrgico
    - b) 05 para UTI Adulto
  - 1.9. Módulo de Análise de Gases - **03** Unidades, sendo:
    - a) 03 para Centro Cirúrgico
2. **Hospital Regional de Santa Maria**
- 2.1. Monitor Multiparamétrico básico (PNI, ECG, SPO2, Temperatura) - **34** unidades, sendo:
    - a) 02 para Clínica Médica
    - b) 02 para Trauma e Ortopedia
    - c) 05 para Nefrologia
    - d) 05 para Neonatologia (UCIN)
    - e) 02 para Pronto Atendimento Adulto
    - f) 05 para Pronto Atendimento Pediátrico
    - g) 06 para Pediatria
    - h) 07 para Ginecologia e Obstetrícia (Maternidade e box)
  - 2.2. Monitor Multiparamétrico avançado - **56** unidades, sendo:
    - a) 08 para Centro Cirúrgico
    - b) 44 para UTI Adulto
    - c) 04 Centro Obstétrico
  - 2.3. Central de Monitoramento - **02** unidades, sendo:
    - a) 02 (20 leitos) para UTI Adulto
  - 2.4. Monitor de Triagem - **04** unidades, sendo:
    - a) 02 para Pronto Atendimento Pediátrico
    - b) 02 para Pronto Atendimento Adulto
  - 2.5. Monitor Multiparamétrico de Transporte Básico - **04** Unidades, sendo:
    - a) 03 para Pronto Atendimento Adulto
    - b) 01 para Pronto Atendimento Pediátrico
  - 2.6. Monitor Multiparamétrico de Transporte Avançado - **05** Unidades, sendo:
    - a) 01 para Centro Cirúrgico
    - b) 04 para UTI Adulto
  - 2.7. Módulo de Débito Cardíaco - **04** Unidades, sendo:
    - a) 02 para Centro Cirúrgico
    - b) 02 para UTI Adulto
  - 2.8. Módulo de Capnografia - **13** Unidades, sendo:
    - a) 08 para Centro Cirúrgico
    - b) 05 para UTI Adulto
  - 2.9. Módulo de Análise de Gases - **03** Unidades, sendo:



- a) 03 para Centro Cirúrgico

3. **Unidades de Pronto Atendimento**

3.1. Monitor Multiparamétrico básico (PNI, ECG, SPO2, Temperatura) - 59 Unidades, sendo:

- a) 06 para UPA Paranoá  
 b) 06 para UPA Gama  
 c) 06 para UPA Ceilândia II  
 d) 06 para UPA Vicente Pires  
 e) 06 para UPA Riacho Fundo II  
 f) 06 para UPA Planaltina  
 g) 06 para UPA Brazlândia  
 h) 03 para UPA Núcleo Bandeirante  
 i) 02 para UPA Sobradinho  
 j) 02 para UPA Recando das Emas  
 k) 02 para UPA São Sebastião  
 l) 04 para UPA Samambaia  
 m) 04 para UPA Ceilândia

3.2. Monitor de Triagem - 19 Unidades, sendo:

- a) 01 para UPA Paranoá  
 b) 01 para UPA Gama  
 c) 01 para UPA Ceilândia II  
 d) 01 para UPA Vicente Pires  
 e) 01 para UPA Riacho Fundo II  
 f) 01 para UPA Planaltina  
 g) 01 para UPA Brazlândia  
 h) 02 para UPA de Ceilândia  
 i) 02 para UPA Núcleo Bandeirante  
 j) 02 para UPA Samambaia  
 k) 02 para UPA São Sebastião  
 l) 02 para UPA Sobradinho  
 m) 02 para UPA Recanto das Emas

4. **Reserva Técnica**

- a) **02 (duas) unidades** de Monitor de Triagem  
 b) **13 (treze) unidades** de Monitor Multiparamétrico Básico  
 c) **10 (dez) unidades** de Monitor Multiparamétrico Avançado  
 d) **03 (três) unidades** de Monitor Multiparamétrico de Transporte Básico  
 e) **03 (três) unidades** de Monitor Multiparamétrico de Transporte Avançado  
 f) **01 (uma) unidade** de Central de Monitorização (12 leitos)  
 g) **05 (cinco) unidades** de Módulo de Capnografia  
 h) **02 (duas) unidades** de Módulo de Débito Cardíaco

**PARÁGRAFO OITAVO** - Tabela com o consolidado dos quantitativos:

Equipamento	Hospital de Base	Hospital Regional de Santa Maria	Unidades de Pronto Atendimento	Reserva Técnica	Total por Item
Monitor Multiparamétrico Básico	35	34	59	13	141
Monitor Multiparamétrico Avançado	35	56	-	10	101
Monitor Multiparamétrico de Transporte Básico	03	04	-	03	10
Monitor Multiparamétrico de Transporte Avançado	11	05	-	03	19
Monitor de Triagem	02	04	19	02	27
Central de Monitorização (20 leitos)	01	02	-	-	03
Central de Monitorização (12 leitos)	02	-	-	01	03

Módulo de Capnografia	18	13	-	05	36
Módulo de Débito Cardíaco	04	04	-	02	10
Módulo de Análise de Gases	03	03	-	-	06
<b>Total de Equipamentos por Unidade</b>	<b>114</b>	<b>125</b>	<b>78</b>	<b>39</b>	<b>356</b>

## 4. DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor TOTAL da ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021 (70965727) e deste CONTRATO é de R\$ 7.702.000,00 (Sete milhões setecentos e dois mil reais), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$		
1	LT01MD382021	LT01MD382021	LOTE	1	LOTE	LOTE	702.000,0000	702.000,0000		
	<b>Codigo</b>	<b>Descrição</b>				<b>Emb c/</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Preço Total</b>
	monitor triagem	MONITOR DE SINAIS VITAIS MONTADO EM SUPORTE COM RODÍZIOS, PARA TRIAGEM DE PACIENTES PEDIÁTRICOS, ADULTOS E NEONATAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DOS SEGUINTE ITENS: DEVE PERMITIR MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; TELA COM DISPLAY COLORIDO, TELA PLANA, LCD/ TFT RETROILUMINADO; DEVERÁ SER CAPAZ DE MEDIR OS SEGUINTE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS: FREQUÊNCIA DE PULSO; PRESSÃO NÃO INVASIVA; OXIMETRIA DE PULSO E TEMPERATURA; PESO DO MONITOR, BATERIA E MÓDULOS DE ATÉ 2,5 KG (EXCLUINDO O SUPORTE); DEVE PERMITIR INTEGRAÇÃO AO SISTEMA MV SOUL, SEM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PACOTE ADICIONAL. DEVE PERMITIR SAÍDA DE DADOS VIA PROTOCOLO HL7, PORTA ETHERNET; CONEXÃO WIFI/ETHERNET; PORTA USB; DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DOS REGISTROS DO PACIENTE EM FICHA INDIVIDUAL POR PACIENTE NO MODO DIAGNÓSTICO/TRIAGEM; O MONITOR DEVE SUPORTAR DESCARGA DE DESFIBRILADOR E APRESENTAR RÁPIDA RECUPERAÇÃO; POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS.			1	MINDRAY	27	26.000,0000	702.000,0000	
2	LT02MD382021	LT02MD382021	LOTE	1	LOTE	LOTE	7.000.000,0000	7.000.000,0000		
	<b>Codigo</b>	<b>Descrição</b>				<b>Emb c/</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Preço Total</b>
	monitor multi basico	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (PNI, ECG, SPO2, TEMPERATURA) O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR MINIMAMENTE DOS SEGUINTE ITENS: TELA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1024X768 PONTOS COM DISPLAY COLORIDO, TELA PLANA, LCD; POSSUIR OPERAÇÃO POR MEIO DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS; DEVERÁ SER MODULAR PERMITINDO A TROCA, INSERÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE ADIÇÃO DE MÓDULOS EXTERNOS OPCIONAIS; MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, POR MEIO DE SELEÇÃO; POSSUIR ENTRADA USB PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS; POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM SISTEMA HOSPITALAR (HIS) PELO PROTOCOLO HL7, SEM ÔNUS À CONTRATANTE; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 07 (SETE) CURVAS			1	MINDRAY	141	17.271,0000	2.435.211,0000	

	SIMULTANEAMENTE E TODOS OS DADOS ALFANUMÉRICOS DISPONÍVEIS; SOFTWARE EM PORTUGUÊS.					
monitor multi avança	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM PARÂMETROS AVANÇADOS, DESTINADO ÀS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DOS SEGUINTE ITENS: TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1024X768 PONTOS COM DISPLAY COLORIDO, TELA PLANA, LCD; POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS; DEVERÁ SER INTEGRÁVEL COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO; DEVERÁ SER MODULAR PERMITINDO A TROCA, INSERÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO; ECG E RESPIRAÇÃO, COMPATIBILIDADE MÍNIMA COM CABOS 5 VIAS; DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS: I, II,III, AVR, AVL, AVF; AVISO DE FALHA NO CONTATO DOS ELETRODOS; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO PARA DEFIBRILAÇÃO E ELETROCIRURGIA; AJUSTE DE GANHO (MV); VELOCIDADES DE VARREDURA AJUSTÁVEIS MÍNIMAS DE 25 A 50 MM/SEGUNDO FAIXA DE MEDIÇÃO COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DE MENOR OU IGUAL A 30 BPM ATÉ VALORES MAIORES OU IGUAIS A 220 BPM COM ERRO MÁXIMO NÃO SUPERIOR A 5 BPM.	1	MINDRAY	101	27.271,0100	<b>2.754.372,0100</b>
modulo de capnografi	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA (ETCO2), PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS, COMPATÍVEL COM ITEM 3 - MONITOR MULTIPARÂMETRO AVANÇADO. DEVE SER MICROPROCESSADO, ACOPLÁVEL AO MONITOR PARA MONITORAÇÃO DE CAPNOGRAFIA EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. DEVE APRESENTAR A CURVA DE CO2. DEVE APRESENTAR A MEDIÇÃO DO CO2 EXPIRADO FINAL. APRESENTAR LIMITES DE ALARMES MÍNIMOS E MÁXIMOS. ACOMPANHAR 2 (DOIS) SENSORES DE CAPNOGRAFIA DO TIPO MAINSTREAM. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. POSSUIR COMPATIBILIDADE TOTAL PARA USO EM CONJUNTO COM OS ITENS 3 E 10 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO AVANÇADO.	1	MINDRAY	36	27.271,0000	<b>981.756,0000</b>
modulo debito cardio	MÓDULO DE DÉBITO CARDÍACO, PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS, COMPATÍVEL COM ITEM 2 - MONITOR MULTIPARÂMETRO AVANÇADO. DEVE SER MONITORADO PELO MÉTODO DE TERMO DILUIÇÃO, APRESENTAR A MEDIÇÃO DO DEBITO CARDÍACO, APRESENTAR A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE SANGUE, APRESENTAR A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DO MATERIAL INJETADO, ARMAZENANDO AUTOMATICAMENTE OS DADOS EM TABELA E FAZENDO OS CÁLCULOS NECESSÁRIOS, AUTOMATICAMENTE, NÃO NECESSITANDO DE DIGITAÇÃO. DEVE MOSTRAR CURVAS DE DÉBITO CARDÍACO. ACOMPANHAR CADA MÓDULO: 02 CABOS DE DÉBITO CARDÍACO COMPLETOS, CADA UM ACOMPANHADO DE 05 KITS DE MEDIÇÃO COMPLETOS DESCARTÁVEIS, INCLUINDO ITENS NECESSÁRIOS PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DO SANGUE E DO MATERIAL INJETADO; POSSUIR COMPATIBILIDADE TOTAL PARA USO EM CONJUNTO COM OS ITENS 3 E 10 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO AVANÇADO.	1	MINDRAY	10	9.000,0000	<b>90.000,0000</b>
modulo gases anestes	MÓDULO DE GASES ANESTÉSICOS, PARA USO NA MONITORIZAÇÃO DE GASES ANESTÉSICOS E OUTROS GASES MEDICINAIS, DE PACIENTES NEONATAIS DE BAIXO PESO ATÉ ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, SEM A NECESSIDADE DA TROCA DE PARTES INTERNAS DO EQUIPAMENTO; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE GASES ANESTÉSICOS: POSSUIR MONITORIZAÇÃO DOS GASES ANESTÉSICOS COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO PARA OS AGENTES ISOFLURANO, SEVOFLURANO E DESFLURANO; APRESENTAR A MEDIÇÃO DOS GASES ANESTÉSICOS; APRESENTAR TAMBÉM A MEDIÇÃO	1	MINDRAY	6	30.000,1600	<b>180.000,9600</b>

	DOS GASES CO2, O2 E N2O; APRESENTAR A MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. ACOMPANHAR CADA MÓDULO: 10 KITS DE SENSORES DE GASES ANESTÉSICOS COMPLETOS; POSSUIR COMPATIBILIDADE TOTAL PARA USO EM CONJUNTO COM OS ITENS 3 E 10 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO AVANÇADO.					
central monit 20	CENTRAL, DE MONITORIZAÇÃO, PARA NO MÍNIMO 20 LEITOS (OU OFERTAR 2 PARA QUE ATINJA QUANTITATIVO), QUE POSSIBILITE A INCLUSÃO DE DADOS E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DOS PACIENTES. DEVE REALIZAR A MONITORAÇÃO COMPLETA DE QUALQUER UM DOS LEITOS E ARMAZENAR OS DADOS POR PACIENTE POR NO MÍNIMO 200 HORAS. POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS E POSSIBILIDADE DE SILENCIAR OS MONITORES VIA CENTRAL DE MONITORAÇÃO; POSSUIR COMPATIBILIDADE TOTAL PARA USO EM CONJUNTO COM OS ITENS 2, 3, 9 E 10. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO: - 2 (DOIS) MONITORES DE LCD OU LED DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO (720P OU SUPERIOR), COLORIDA, COM ESPELHAMENTO DAS IMAGENS OU DIVISÃO DOS LEITOS ENTRE AS TELAS; O NÚMERO DE MONITORES FORNECIDOS DEVE SER SUFICIENTE PARA QUE TODOS OS PACIENTES MONITORADOS SEJAM VISUALIZADOS DE FORMA SIMULTÂNEA. - MICROCOMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL, TECLADO ALFANUMÉRICO E MOUSE.	1	MINDRAY	3	14.000,0100	<b>42.000,0300</b>
central monit 12	CENTRAL, DE MONITORIZAÇÃO, PARA NO MÍNIMO 12 LEITOS, QUE POSSIBILITE A INCLUSÃO DE DADOS E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DOS PACIENTES. DEVE REALIZAR A MONITORAÇÃO COMPLETA DE QUALQUER UM DOS LEITOS E ARMAZENAR OS DADOS POR PACIENTE POR NO MÍNIMO 200 HORAS. POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS E POSSIBILIDADE DE SILENCIAR OS MONITORES VIA CENTRAL DE MONITORAÇÃO; POSSUIR COMPATIBILIDADE TOTAL PARA USO EM CONJUNTO COM OS ITENS 2, 3, 9 E 10. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO: - 2 (DOIS) MONITORES DE LCD OU LED DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO (720P OU SUPERIOR), COLORIDA, COM ESPELHAMENTO DAS IMAGENS OU DIVISÃO DOS LEITOS ENTRE AS TELAS; O NÚMERO DE MONITORES FORNECIDOS DEVE SER SUFICIENTE PARA QUE TODOS OS PACIENTES MONITORADOS SEJAM VISUALIZADOS DE FORMA SIMULTÂNEA. - MICROCOMPUTADOR COM CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL, TECLADO ALFANUMÉRICO E MOUSE; - IMPRESSORA LASER PRETO DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI OU CAPACIDADE DE COMUNICAR COM IMPRESSORA EXTERNA.	1	MINDRAY	3	14.000,0000	<b>42.000,0000</b>
monitor multi tb	OS MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DE TRANSPORTE BÁSICOS DEVERÃO DISPOR DOS SEGUINTE ITENS: TELA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO DE 1024X768 PONTOS COM DISPLAY COLORIDO, TELA PLANA, LCD; POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS; DEVERÁ SER INTEGRÁVEL COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; DEVERÁ SER MODULAR PERMITINDO A TROCA, INSERÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO; O MONITOR DEVE SUPORTAR DESCARGA DE DESFIBRILADOR E APRESENTAR RÁPIDA RECUPERAÇÃO ECG E RESPIRAÇÃO, COMPATIBILIDADE MÍNIMA COM CABOS 5 VIAS; DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS: I, II, III, AVR, AVL, AVF; AVISO DE FALHA NO CONTATO DOS ELETRODOS; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO E ELETROCIRURGIA; AJUSTE DE GANHO (MV); VELOCIDADES DE VARREDURA AJUSTÁVEIS MÍNIMAS DE 25 A 50 MM/SEGUNDO FAIXA DE MEDIÇÃO COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DE MENOR OU IGUAL A 30 BPM ATÉ VALORES MAIORES OU IGUAIS A 220 BPM COM ERRO MÁXIMO NÃO SUPERIOR A 5 BPM.	1	MINDRAY	10	16.040,0000	<b>160.400,0000</b>

monitor multi ta	OS MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS DE TRANSPORTE AVANÇADOS DEVERÃO DISPOR DOS SEGUINTE ITENS: TELA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO DE 1024X768 PONTOS COM DISPLAY COLORIDO, TELA PLANA, LCD; POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS; DEVERÁ SER INTEGRÁVEL COM A CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; DEVERÁ SER MODULAR PERMITINDO A TROCA, INSERÇÃO E RETIRADA PELO USUÁRIO; O MONITOR DEVE SUPOSTAR DESCARGA DE DESFIBRILADOR E APRESENTAR RÁPIDA RECUPERAÇÃO ECG E RESPIRAÇÃO, COMPATIBILIDADE MÍNIMA COM CABOS 5 VIAS; DERIVAÇÕES SELECIONÁVEIS: I, II,III, AVR, AVL, AVF; AVISO DE FALHA NO CONTATO DOS ELETRODOS; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO E ELETROCIRURGIA; AJUSTE DE GANHO (MV); VELOCIDADES DE VARREDURA AJUSTÁVEIS MÍNIMAS DE 25 A 50 MM/SEGUNDO FAIXA DE MEDIÇÃO COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DE MENOR OU IGUAL A 30 BPM ATÉ VALORES MAIORES OU IGUAIS A 220 BPM COM ERRO MÁXIMO NÃO SUPERIOR A 5 BPM.	1	MINDRAY	19	16.540,0000	<b>314.260,0000</b>
<b>Total geral R\$</b>						<b>7.702.000,00</b>

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue, número do registro da ANVISA, número do código do produto, forma de apresentação, fabricante, procedência, referência ao número do Elemento Técnico ou Seleção de Fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal individual por unidade;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**

**CEP: 70.335-900.**

- I - Na nota fiscal ou fatura deverá constar **obrigatoriamente** a unidade referente à entrega do(s) equipamento(s) e os dados bancários da CONTRATADA (nome do Banco, Agência e Conta Corrente), para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- II - Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
- III - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- IV - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- V - Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

7. **DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- I - A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;
- II - A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- III - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

8. **DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os produtos deverão ser entregues no IGESDF nos endereços indicados na ordem de fornecimento, dentre eles, qualquer da tabela abaixo:

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital de Base	SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900
2	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100
3	UPA - Ceilândia	Setor Norte, QNN 27, Área Especial D - Ceilândia, Brasília - DF, 72225-270
4	UPA - Núcleo Bandeirante	DF-075, Km-180, Área Especial, EPNB, Brasília - DF, 71705-510
5	UPA - Recanto das Emas	Quadras 400-600 s/n, Área Especial - Brasília - DF, 72630-250
6	UPA - Samambaia	QS 107, Conj. 4 - Área Especial, Samambaia - DF, 7232-700
7	UPA - Sobradinho	DF-420, em frente à AR-13, próximo ao COER - Sobradinho II - DF
8	UPA - São Sebastião	Quadra 102, Conj. 1 - São Sebastião - DF, 71692-101
9	UPA - Brazlândia	Vila São José, Q 37, AE 1, Posto de Saúde, Brazlândia/DF
10	UPA - Paranoá	Paranoá Parque Q ½ Comercial 1 AE 4 EPC, Paranoá/DF
11	UPA - Gama	Setor de Indústria QI 7, Área Reservada 2, Gama/DF
12	UPA - Ceilândia II	Expansão do Setor O, QNO 21, AE D, Ceilândia/DF
13	UPA - Vicente Pires	Rua 10 Qd 4D Chácara 135, Vicente Pires/DF
14	UPA - Riacho Fundo II	QN 31 Conjunto 3 Lote 1, Riacho Fundo II/DF
15	UPA - Planaltina	Setor Habitacional Mestre D'armas, Q 23 MD 2 Lt 1, Planaltina/DF
16	Unidade de Apoio	SIA Trecho 17 rua 06 lote 115, Brasília/DF, 71200-216.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Apresentar o produto novo com a embalagem lacrada, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no manual, sendo que todos os dados (catálogo) devem estar em português, e ainda:

- I - Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual);
- II - O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade;
- III - Deverão ser observadas pela CONTRATADA as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material;
- IV - Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa;
- V - O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento;
- VI - Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento;
- VII - Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor;
- VIII - Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para entrega dos produtos será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- I- número da Ordem de Fornecimento;
- II - o nome do material (equipamento) e descrição nos termos do Anexo I;
- III- marca e o nome comercial;
- IV- número do registro do produto na ANVISA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA** - São obrigações do **CONTRATANTE** expressamente previstas no presente **CONTRATO** e no Elemento Técnico nº 23/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 38865280):

- I - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- II - Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF.
- III - Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- IV - Garantir o contraditório e ampla defesa.
- V - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Instrumento Contratual.
- VI - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- VIII - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Instrumento Contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São obrigações da **CONTRATADA** expressamente previstas no presente **CONTRATO** e no Elemento Técnico 23/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 38865280):

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** compromete-se a:

- I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- II - Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição da Cláusula 3.
- III - Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.
- IV - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- V - A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada com motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Instrumento Contratual e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- VI - Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento Contratual.
- VII - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- VIII - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- IX - Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes da Cláusula 3, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- X - Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- XI - Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- XII - Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Instrumento Contratual, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- XIII - Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- XIV - Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- XV - Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- XVI - Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugs, etc).
- XVII - O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.
- XVIII - Deverá garantir a prestação de serviços no Distrito Federal, seja por meio de representante ou diretamente com fabricante.
- XIX - Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes.
- XX - Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.
- XXI - Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.
- XXII - Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA.

XXIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

XXIV - Quando da assinatura do contrato, no caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

#### 11. DA GARANTIA TÉCNICA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, por um período **mínimo de 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá garantir comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o recebimento definitivo do equipamento, incluindo teste de desempenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos até o final da garantia, sem ônus à Contratante, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo de primeiro atendimento será de até 12 (doze) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir:

I - O Atendimento Técnico disponível em horário comercial;

II - Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, será necessária a substituição do item no prazo máximo de 24 horas por um equipamento reserva, quando aplicável.

#### 12. DOS TREINAMENTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Deverá ser aplicado treinamento de manuseio para todas equipes das instituições que utilizarão o(s) equipamento(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão solicitadas 2 (duas) etapas de treinamento operacional *in loco*, de no mínimo 2 (dois) dias cada para cada instituição, conforme solicitação da CONTRATANTE, com acompanhamento de execução de procedimentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em casos em que a necessidade de treinamento seja diferente da especificada no item acima, esta será apresentada na especificação do item da Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a no mínimo 4 (quatro) pessoas da equipe técnica do Instituto, sem ônus à Contratante, de modo a permitir execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos.

#### 13. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A fiscalização e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela Gerência de Engenharia Clínica, conjuntamente com as Unidades solicitantes do(s) equipamento(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

#### 14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos nos arts. 33 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA**, na forma prevista no art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 34, caput e parágrafos, do Regulamento.

## 15. DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá acarretar às seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento Contratual e seus anexos, não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a empresa participante/vencedora estará sujeita às sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

I - Por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 10 (dez) dias após fim do prazo de entrega;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 10 (dez) dias depois do prazo máximo para entrega. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II - Por inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso injustificado da entrega dos itens, superior a 20 (vinte) dias corridos, após o limite máximo de entrega, será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO** – As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.  
**PARÁGRAFO NONO** – A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Caso a Contratada não cumpra com os prazos de garantia técnica durante o período de garantia, o IGESDF se reserva o direito de impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das penalidades, previstas neste instrumento e demais documentos vinculados.

## 16. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja a sua rescisão, observado o disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

**18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os **CONTRATOS** firmados com o IGESDF pautam-se pela ética e transparência, evitando-se condutas que possam suscitar conflitos de interesses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O IGESDF exige que as **CONTRATANTES** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** declara conhecer o inteiro teor da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a não praticar atos lesivos, assim como em face do IGESDF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, ao estrito cumprimento da legislação cabível, incluindo a legislação brasileira anticorrupção, bem como as normas e exigências previstas nas Políticas internas da **CONTRATANTE**, incluindo, naquilo que couber, o Código de Ética e Conduta do IGESDF.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A violação comprovada das obrigações previstas relacionadas à fraude e corrupção constitui causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem quaisquer ônus ou penalidade para a parte idônea, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a quem lhe der causa.

**19. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste **CONTRATO**, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados, ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

**20. DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**21. DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

<b>GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA</b> Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

**CONTRATADA:**

<b>WEVERTON LUIZ COELHO</b> Representante Legal
Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda

## TESTEMUNHAS:

Nome: Mariel Cadena da Matta Matrícula: 8655	Nome: Marcelo Vieira da Conceição Matrícula: 621
---	---



Documento assinado eletronicamente por **WEVERTON LUIZ COELHO, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIEL CADENA DA MATA - Matr.0000865-5, Gerente de Engenharia Clínica**, em 12/11/2021, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DA CONCEIÇÃO - Matr.0000621-6, Técnico em Manutenção de Equipamentos e Instrumentos Médico-Hospitalares**, em 12/11/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA - Matr.0001061-5, Diretor(a)-Presidente**, em 12/11/2021, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **73882438** código CRC= **B17196C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900